

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2012/88

INTERESSADO: Evandro José Segura Y Grioles

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
"Biologia" na ESEF de Jundiaí.

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 286/89 CTG "D" APROVADO EM 01.03.89

COMUNICADO AO PLENO EM 29.03.89

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Evandro José Segura Y Grioles para ministrar a disciplina "Biologia", no Curso de Licenciatura em Educação Física junto ao Departamento de Disciplinas Básicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido, em 1979, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Realizou cursos de extensão universitária, estágio e participou de eventos.

Está matriculado no Curso de "Fundamentos da Educação", com duração fixada no período de 09 de abril a 16 de julho e 06 de agosto a 17 de dezembro de 1988, promovido pela Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, bairro das Perdizes - São Paulo.

Foi aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargo de PIII - Ciências Físicas e Biológicas, realizado pela Secretaria de Estado da Educação - São Paulo.

Exerce, conforme grade horária, apenas funções docentes, junto ao Colégio "Divino Salvador" onde ministra 23 (vinte e três) aulas semanais da disciplina Ciências e junto à Escola proponente onde lhe foram atribuídas 4 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

### 3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Evandro José Segura Y Grioles para lecionar a disciplina "Biologia" na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 25 de janeiro de 1989.

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**

**Relator**

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, Marcelo Gomes Sodré e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 1°.3.89

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel**

**Presidente**